

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

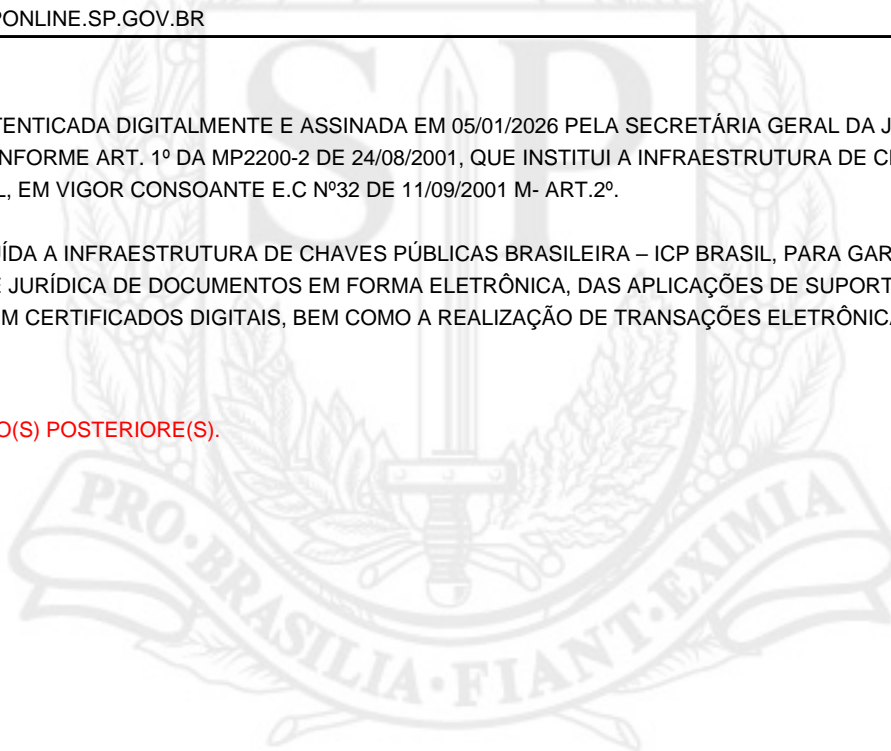
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SALLES INVEST PREMIUM S/A			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO SALLES INVEST PREMIUM			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300683722	CNPJ	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300683722	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/12/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/01/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:31:02	CÓDIGO DE CONTROLE 283120989
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 05/01/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
5.294.813/25-7

**E. R. 111
SIMPI**

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035435836-7



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL SALLES INVEST PREMIUM S/A			PORTE Normal
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO SALLES INVEST PREMIUM			
LOGRADOURO Rua Orense	NÚMERO 41	COMPLEMENTO Sala 1103	CEP 09920-650
MUNICÍPIO Diadema	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: JULLYA CARDOSO SALLES (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: <i>Jullya</i>		DATA: 13/11/2025	DARF: R\$,00

JUCE
E.R. 111 -
SÃO PA
17 DEZ
PROTO

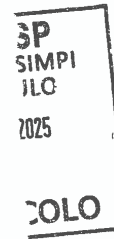
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP E.R. 111 - SIMPI SÃO PAULO 17 DEZ 2025 21:37 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 3ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 23/12/25 DEFERIDO 5ª TURMA 1. Vogal Relator Eilana Perelra de S. Guerreiro RG 12.334.693-9 Vogal 2. Vogal Revisor 3. Vogal Erich Palmes Sambato RG 12.088.991-7 Vogal
ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO JUCESP 19 23 DEZ 2025 JUCESP
OBSERVAÇÕES:		CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 3530068372-2



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
SALLES INVEST PREMIUM S/A



Data, hora e local: 13/11/2025, as 11:00 (onze) horas na sede social, localizada à Rua Orense, 41, Sala 1103, Centro, Diadema/SP, CEP: 09.920-650.

Presença de Acionistas: Representando 100% do Capital Social votante.

Composição da mesa: Presidente Sr. **JULLYA CARDOSO SALLES**, Secretário Sr. **WANDERSON CONTRERA SALLES**.

Publicações: Os acionistas foram convocados por Carta Convite, entregue em 10 de outubro de 2025, estando assim dispensada da convocação por Edital segundo § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, sendo recolhida assinatura de todos no livro de presença.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: O Sr. Presidente declarou instalada a assembleia de Constituição da sociedade **SALLES INVEST PREMIUM S/A**, e, por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições foi deliberado:

1) Leitura e aprovação da minuta do Estatuto Social – Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, o Sr. Presidente da Mesa submeteu-a à discussão e votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da **SALLES INVEST PREMIUM S/A**, a ter a redação estabelecida ao final das deliberações desta Ata.

2) Boletins de Subscrição das Ações – Foi aprovada a subscrição do Capital Social da Companhia, nos seguintes termos:

Boletim de Subscrição I – **a)** Nome: **JULLYA CARDOSO SALLES**, brasileira, solteira, natural da cidade de São Paulo/SP, nascida em 16/03/2007, nº do documento de identidade: RG 538926624 Órgão Emissor: SSP/SP, empresária, nº do CPF: 586.891.938-63, residente e domiciliada na Avenida Dom Jaime De Barros Camara, 795 - Bairro: planalto, São Bernardo do Campo - SP CEP 09895400; **b)** Nome: **SALLES LEGACY HOLDING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na

JCS 1 *W*

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
SALLES INVEST PREMIUM S/A**

Rua Orense, 41 Sala 1103 - Bairro: Centro, Diadema - SP CEP 09920650, inscrita no CNPJ nº 63.630.414/0001-14, e registrada na junta comercial do estado de São Paulo, sob o NIRE 35268454328, neste ato representado por sua representante legal **JULLYA CARDOSO SALLES**, brasileira, solteira, natural da cidade de São Paulo/SP, nascida em 16/03/2007, nº do documento de identidade: RG 538926624 Órgão Emissor: SSP/SP, empresária, nº do CPF: 586.891.938-63, residente e domiciliada na Avenida Dom Jaime De Barros Camara, 795 - Bairro: planalto, São Bernardo do Campo - SP CEP 09895400.

3) Ações subscritas: 10.000,00 (dez mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Percentual de integralização das Ações: 10% (dez por cento); Distribuição por subscritor: – **JULLYA CARDOSO SALLES** – 50,00 % (cinquenta por cento) de ações; – **SALLES LEGACY HOLDING LTDA** – 50,00 % (cinquenta por cento) de ações.

4) Eleição dos Membros da Diretoria e definição da remuneração global do Diretor. - Os acionistas aprovaram a eleição da Sra. **JULLYA CARDOSO SALLES**, anteriormente qualificados - como DIRETORA da Companhia, ambos com mandato de 03 (três) anos.

4 (i.1) aprovar a remuneração global anual de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para os membros da Diretoria, cuja distribuição será deliberada nos termos do Estatuto Social da Companhia;

4 (i.2) os membros da Diretoria ora eleito aceita o cargo para o qual foi nomeado, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e tomaram posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura do Termo de Posse, lavrado em livro próprio.

Jr 2 *ce*



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
SALLES INVEST PREMIUM S/A**

- 5) Definição das publicações legais – Os acionistas decidiram que as publicações dos atos da Companhia seguirão as disposições legais estabelecidas no Art. 289, da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 13.874/2019.
- 6) Aprovação do endereço da sede social da Companhia – Rua Orense, 41, Sala 1103, Centro, Diadema/SP, CEP 09.920-650.
- 7) Descrição da integralização do capital social – Foi declarado que o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), encontra-se integralmente subscrito, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) foi integralizado neste ato, e o valor remanescente a integralizar em até 12 (doze) meses em moeda corrente nacional.
- 8) O Sr. Presidente solicitou a mim que transcreve-se o ESTATUTO SOCIAL aprovado por os presentes no item 1.

**ESTATUTO SOCIAL DE SALLES INVEST PREMIUM S/A
DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO**

Artigo 1º – SALLES INVEST PREMIUM S/A, (doravante simplesmente referida como "Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pela Lei nº 6.404/76.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto social: a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam passíveis de securitização, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria.

 
3



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
SALLES INVEST PREMIUM S/A**



Parágrafo Único – A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade, nem integrar grupo de sociedades, bem como conceder fianças ou avais em favor de terceiros quaisquer, incluindo seus acionistas e administradores.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na Rua Orense, 41, Sala 1103, Centro, Diadema/SP, CEP 09.920-650, sendo-lhe facultada, por deliberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado neste ato o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e o valor remanescente será integralizado no prazo de até 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo Terceiro – Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Quarto – As ações da companhia são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais acionistas, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de

Handwritten signature and initials
4



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
SALLES INVEST PREMIUM S/A



preferência para a sua aquisição se postas à venda, devendo ser formalizada, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Quinto – Conforme disposto no Art. 1.054 do Código Civil da Lei 10.406/2002, que faz remissão ao Art. 997 do mesmo diploma legal, fica expressamente ajustado que os acionistas não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Sexto – A companhia em primeiro lugar e os demais acionistas quotistas, na proporção de suas ações, após atendidas as disposições legais, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as ações do acionista cedente.

Parágrafo Sétimo – O acionista que desejar alienar no todo ou em parte as suas quotas, já devidamente integralizadas, comunicará a companhia e os demais acionistas essa sua intenção através de carta protocolada, indicando a quantidade, o preço e as condições de pagamento. Se não exercido o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o cedente comunicou à companhia e aos acionistas, ficará este expressamente liberado para cedê-las ou transferi-las a terceiros interessados, em um prazo adicional de 30 (trinta) dias. Caso o acionista cedente, não consiga ceder ou transferir a terceiro interessado ao fim deste prazo adicional, fica a companhia e os demais acionistas obrigados a adquirir estas ações conforme explicitado no Parágrafo Sexto deste Artigo.

Parágrafo Oitavo – A oferta de alienação no todo ou em parte de ações já devidamente integralizadas, feita à companhia ou aos demais acionistas, terá o seu preço livremente negociado. Porém, no caso de não exercício da preferência dos demais acionistas, ou inexistência de terceiro interessado, a sociedade e os demais acionistas adquirirão as ações pelo valor patrimonial das ações, apurado em balanço patrimonial levantado especificamente para este fim no último dia útil do mês imediatamente anterior à data da comunicação do cedente à companhia e aos


5

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
SALLES INVEST PREMIUM S/A**



acionistas, que será pago em 120 (cento e vinte) dias contados da data da comunicação.

Parágrafo Nono – Sendo a companhia mutuarria em um ou mais mútuos com o alienante das ações, esta deverá antecipar o pagamento dos juros e principal devidos do mútuo em até 120 (cento e vinte) dias contados da data de comunicação do interesse de alienação das ações, na mesma proporção da parcela de ações alienadas.

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º – A administração da Companhia compete a Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro – Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo – Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembléia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores.

DA DIRETORIA

Artigo 7º – A Diretoria será composta de 1 (um) membro, acionistas ou não, residentes no País, eleito pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro – O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a remuneração a ser definido em assembléia.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
SALLES INVEST PREMIUM S/A**



Parágrafo Segundo – Os Diretores poderão abdicar do recebimento da remuneração, desde que manifeste essa vontade por escrito.

Parágrafo Terceiro – Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição.

Parágrafo Quinta – Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

Artigo 8º – Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Artigo 9º – Compete ao Diretor, isoladamente:

I – representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;

II – representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; e,

III – manter atualizado os registros necessários a Companhia.

IV - representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber notificação ou citação judicial.

V - Instalar e presidir as reuniões de Diretoria.

VI - firmar contratos e compromissos em nome da Companhia;

VII - executar as operações e atividades da Companhia;

VIII - implementação dos planos e orçamentos;

IX - representar a companhia perante terceiros;

X - assinar carta de anuência.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
SALLES INVEST PREMIUM S/A**



XI - assinar registros e desligamentos de funcionários, dando baixas em carteira de trabalho, guias de seguro desemprego, fichas de registro, declarações cadastrais, RAIS, documentos referentes a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e PIS;

XII - promover cobranças amigáveis, e judiciais, assinando recibos e quitações;

XIII - representá-la perante quaisquer bancos, particulares ou públicos e instituições financeiras, podendo: requerer talonários; efetuar depósitos; verificar extratos; fazer aplicações financeiras; passar recibos e dar quitações; assinar duplicatas e realizar instrução bancária.

Parágrafo Primeiro: A contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, alienação, cessão de uso ou oneração de bens da Companhia, sob qualquer forma, deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante a mesma, ser assinadas pelo Diretor.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 10º - Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e, igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a eleição.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus a remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções.

Parágrafo Terceiro: O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
SALLES INVEST PREMIUM S/A**



DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 11º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada: a) por iniciativa do Diretor Presidente, pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro – Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Parágrafo Segundo – A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 12º - É necessária a aprovação de acionistas que representem no mínimo metade do capital social com direito a voto para:

- a) As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- b) Alterações deste Estatuto Social;
- c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
- d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
SALLES INVEST PREMIUM S/A**



- e) Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- f) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia;
- g) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E
DESTINAÇÃO DO LUCRO**

Artigo 13º - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

Parágrafo Primeiro – A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

I – 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;

II – 25% de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e

III – pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 14º - Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único: O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada à constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingência formada em exercícios anteriores.

10

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
SALLES INVEST PREMIUM S/A**



Artigo 15º - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia.



Artigo 16º – Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, discipline o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e pela administração.

Parágrafo Único – Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou o Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, não deverá computar o(s) voto(s) proferido(s) por acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 17º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento.

Artigo 18º - Fica eleito o Foro da Comarca de Diadema, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único

 
11



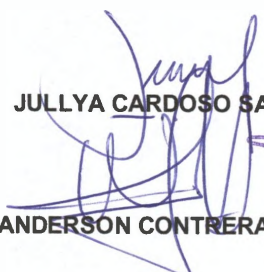

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SALLES INVEST PREMIUM S/A


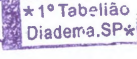


competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição, ficando os diretores responsabilizados pelo seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e demais órgãos competentes.

ENCERRAMENTO: Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa, após observadas as formalidades legais, e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, declarou constituída a companhia, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a presente ata, a qual vai ao final assinada por mim, **WANDERSON CONTRERA SALLES**, Presidente da Mesa, **JULLYA CARDOSO SALLES**, pelos acionistas fundadores e membros da Diretoria.


JULLYA CARDOSO SALLES

WANDERSON CONTRERA SALLES

Este instrumento foi elaborado por:

Cintia Carla Junqueira

OAB/SP n.º 190.180



723000
8 9 0

1º TABELIÃO DE NOTAS DE DIADEMA - SP
Av. Ver. Juarez R Vasc. 73-Fone:4099-7030
Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)
Id: WANDERSON CONTRERA SALLES (387061).
Selo(s): C10270AA0896726
Ser.: 5049494970497053495352495048
Diadema, 21 de novembro de 2025.

MARIA ALINE SILVA DOS SANTOS
Valido somente com selo de autenticidade
idade Total: 13,16 - Vitoria da Silva Epam
linondas



248

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300683722 em 23/12/2025 da empresa SALLES INVEST PREMIUM S/A, protocolado sob o nº 5294813257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283120989. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



SALLES INVEST PREMIUM S/A

TERMÔ DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, os acionistas deliberaram, por unanimidade, sobre a composição da Diretoria, na forma do disposto no Estatuto Social, sendo indicados para compor a referida Diretoria, todos com mandato de 03 (três) anos, os seguintes: (i) Diretor: **JULLYA CARDOSO SALLES**, brasileira, solteira, natural da cidade de São Paulo/SP, nascida em 16/03/2007, nº do documento de identidade: RG 538926624 Órgão Emissor: SSP/SP, empresária, nº do CPF: 586.891.938-63, residente e domiciliada na Avenida Dom Jaime De Barros Camara, 795 - Bairro: planalto, São Bernardo do Campo - SP CEP 09895400, Registra-se que o membro da Diretoria declarou, sob as penas da lei, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não tem, nem representam, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, sendo, desde logo, investidos em seus respectivos cargos. Os membros da Diretoria tomam posse dos respectivos cargos para os quais foram eleitos nesta data, assumindo seus direitos e obrigações que são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 03 (três) anos de mandato, a contar desta data. Diadema/SP, 13 de novembro de 2025.



JULLYA CARDOSO SALLES



10 CARTÓRIO DO PRIMEIRO TABELIAÇÃO DE NOTAS Atuação: Juizados Particulares
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP Tabela
Rua Vicente de Carvalho, 164 - Jd. do Mar - Tel (11): 4125-2300 - www.1tabelaosbc.com.br

Reconheço por **Sem Inchaço** e Firma(s) **Sem Valor econômico**
(1) JULLYA CARDOSO SALLES

São Bernardo do Campo 13 de novembro de 2025.
Em testemunho da verdade

Sergio da Silva Roberto - Escrevente
Custas: R\$ 8,61. Carimbo: 1550255
Selo(s): 0965AA-595646

Código de Segurança: 899430898122177

1º TABELIAÇÃO DE NOTAS
SERGIO DA SILVA ROBERTO
ESCREVENTE
www.1tabelaosbc.com.br

FIRMA 1
S10965AA0595646



**SALLES INVEST PREMIUM S/A
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Lista dos subscritores do capital social de **SALLES INVEST PREMIUM S/A**, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado pela emissão de 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) nos termos da Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data.

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	TIPO DAS AÇÕES	VALOR DE EMISSÃO DAS AÇÕES - R\$	VALOR REALIZADO NESTA DATA R\$	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
JULLYA CARDOSO SALLES , brasileira, solteira, natural da cidade de São Paulo/SP, nascida em 16/03/2007, nº do documento de identidade: RG 538926624 Órgão Emissor: SSP/SP, empresária, nº do CPF: 586.891.938-63, residente e domiciliada na Avenida Dom Jaime De Barros Camara, 795 - Bairro: planalto, São Bernardo do Campo - SP CEP 09895400.	5.000	ON	5.000,00	500,00	A PRAZO 12 MESES	MOEDA CORRENTE NACIONAL
SALLES LEGACY HOLDING LTDA , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Orense, 41 Sala 1103 - Bairro: Centro, Diadema - SP CEP 09920650, inscrita no CNPJ nº 63.630.414/0001-14, e registrada na junta comercial do estado de São Paulo, sob o NIRE 35268454328, neste ato representado por sua representante legal JULLYA CARDOSO SALLES , brasileira, solteira, natural da cidade de São Paulo/SP, nascida em 16/03/2007, nº do documento de identidade: RG 538926624 Órgão Emissor: SSP/SP, empresária, nº do CPF: 586.891.938-63, residente e domiciliada na Avenida Dom Jaime De Barros Camara, 795 - Bairro: planalto, São Bernardo do Campo - SP CEP 09895400.	5.000	ON	5.000,00	500,00	A PRAZO 12 MESES	MOEDA CORRENTE NACIONAL
TOTAL	10.000	ON	10.000,00	1.000,00	A PRAZO 12 MESES	Moeda Corrente Nacional

Diadema/SP, 13 de Novembro de 2025.

Jullya
JULLYA CARDOSO SALLES

Wanderson
WANDERSON CONTRERA SALLES

Diadema/SP, 13 de Novembro de 2025

Wanderson
WANDERSON CONTRERA SALLES





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Junta Comercial do Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME JULLYA CARDOSO SALLES						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 586.891.938-63	RG/RNE 53892662	DIGITO 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 22/08/2018	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Avenida Dom Jaime de Barros Camara						NUMERO 795	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO Planalto				CEP 09895-400	
MUNICIPIO São Bernardo do Campo						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Diadema - SP	DATA	13/11/2025
NOME	JULLYA CARDOSO SALLES (Diretor)	ASSINATURA	



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300683722 em 23/12/2025 da empresa SALLES INVEST PREMIUM S/A, protocolado sob o nº 5294813257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283120989. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

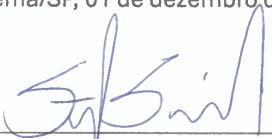
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
PROCESSO DA SALLES INVEST PRÊMIO S/A

Eu **FELIPE PINTO E SILVA**, com inscrição ativa no CRC/(SP) sob o nº 325.173/O-4, expedida em 17/07/2017, inscrito no CPF nº 376.774.718-97, **DECLARO**, sob as penas de lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Carteira de Identidade em nome da Jullya Cardoso Salles, RG 58689193863 IIRGD/SP, data de validade de 28/10/2035, documento com data de 01/12/2025, o documento contém 1 página);

Diadema/SP, 01 de dezembro de 2025.



FELIPE PINTO E SILVA
CRC/SP nº 325.173/O-4



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300683722 em 23/12/2025 da empresa SALLES INVEST PRÊMIO S/A, protocolado sob o nº 5294813257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283120989. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.